ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.844 de 14/05/1997

AUTORIZA REPASSE DE VERBA PARA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DA FAFI E FACE

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar verba para a Associação dos Acadêmicos da Fafi e Face, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.658.612/0001-39, com sede nesta cidade, a importância correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais), mensalmente, no período de 1º de março de 1997 à 30 de novembro de 1997.

Parágrafo único - A verba constante neste artigo destina-se a parte do pagamento dos transportes dos acadêmicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão de dotações específicas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 14 de maio de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14/05/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças